

EDITAL N.º 001/2023 – CONVOCAÇÃO - ASSEMBLEIA ELETIVA CMH – A Comissão Eleitoral nomeada pela SEPUR, através da Portaria nº 12.724, para a condução do processo de escolha de **representações da Sociedade Civil que se encontram em vacância** para composição do Conselho Municipal de Habitação - Triênio 2021-2024, no uso das suas obrigações legais e, em conformidade com o disposto na Lei Municipal n.º 14.231 de 13 de setembro de 2021, **CONVOCA** os senhores presidentes ou representantes devidamente credenciados, cujas inscrições preencheram os requisitos do artigo 6º da Lei Municipal n.º 14.231, de 13 de setembro de 2021, que Reconstituiu o Conselho Municipal de Habitação de Juiz de Fora e revoga a Lei n.º 9597, de 27 de setembro de 1999, para participarem da escolha das entidades representantes da Sociedade Civil da Região de Planejamento (RP) Sudeste, RP Nordeste, RP Norte e Segmento de Empresários no CMH para o Triênio 2021/2024, a ser realizada no **dia 03 de maio de 2023, às 16 horas em primeira convocação e 16 horas e trinta minutos em segunda convocação**, na Casa dos Conselhos situado à Rua Halfeld, N.º 450, 7º andar, Centro. Juiz de Fora, 17 de ABRIL de 2023. a) LÍVIA DELGADO RODRIGUES – Secretária de Planejamento Urbano. a) LUIZ FERNANDO SIRIMARCO - Presidente do Conselho Municipal de Habitação (Anexo I – Regulamento para o Processo de escolha das Entidades da Sociedade Civil constituintes do Conselho Municipal de Habitação de Juiz de Fora – 10ª Gestão – Triênio 2021/2024).

ANEXO I

A Comissão Eleitoral nomeada pela Secretaria de Planejamento Urbano (SEPUR/JF), através da Portaria nº 12.724, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n.º 14.231, de 13 de setembro de 2021 e pelo Regimento Interno, Portaria n.º 3681, de 10 de janeiro de 2001 com suas alterações posteriores, institui: **Art. 1º** Ficam estabelecidas as regras para a escolha dos representantes das Entidades da Sociedade Civil Organizada para a composição do Conselho Municipal de Habitação - 10ª Gestão - Triênio 2021/2024. **Art. 2º** O Conselho Municipal de Habitação de Juiz de Fora conta com 19 (dezenove) vagas para representantes titulares e seus respectivos suplentes e terá a seguinte composição: I – 01 (um) representante do segmento de entidades de movimentos populares da Região de Planejamento Centro; II - 01 (um) representante do segmento de entidades de movimentos populares da Região de Planejamento Centro-Oeste; III - 01 (um) representante do segmento de entidades de movimentos populares da Região de Planejamento Leste; IV - 01 (um) representante do segmento de entidades de movimentos populares da Região de Planejamento Nordeste; V - 01 (um) representante do segmento de entidades de movimentos populares da Região de Planejamento Norte; VI - 01 (um) representante do segmento de entidades de movimentos populares da Região de Planejamento Oeste; VII - 01 (um) representante do segmento de entidades de movimentos populares da Região de Planejamento Sudeste; VIII - 01 (um) representante do segmento de entidades de movimentos populares da Região de Planejamento Sul; IX - 01 (um) representante do segmento de entidades de movimentos populares das 08 (oito) Regiões Distritais; X - 02 (dois) representantes do segmento de trabalhadores por entidades sindicais ligados à produção de moradia; XI - 02 (dois) representantes do segmento de empresários relacionados à produção ou financiamento de habitações de interesse social e de mercado popular; XII - 04 (quatro) representantes do segmento de entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa e de conselhos profissionais; XIII - 02 (dois) representantes do segmento de Organizações Não-Governamentais. **§ 1º** A escolha dos representantes previstos nos itens IV, V, VII e XI será por eleição, entre seus pares. Serão titulares os candidatos mais votados por categoria, sendo observada a ordem decrescente da quantidade de votos para preenchimento do quadro de suplência. **§ 2º** Caso esteja presente apenas uma entidade em determinada categoria, ela indicará o membro titular e o respectivo membro suplente. **§ 3º** O processo eleitoral será realizado, em caráter especial, para a Região de Planejamento (RP) Sudeste, RP Nordeste, RP Norte e Segmento de Empresários relacionados à produção ou financiamento de habitações de interesse social e de mercado popular, das quais as cadeiras representativas no CMH ainda se encontram em vacância. **Art. 3º** Será admitida somente a participação de entidades juridicamente constituídas e em regular funcionamento, sendo exigidos: **I** - cópia do estatuto registrado em cartório; **II** - cópia da ata de sua 1ª (primeira) assembleia; **III** - cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ); **IV** - comprovação de estar constituída no município há, no mínimo, 01 (um) ano; **V** - Endereço, e-mail e telefone do representante legal da entidade. **§ 1º** Os documentos deverão ser apresentados até o dia 24 de abril de 2023, na recepção da SEPUR (funcionamento de 8:00h - 12:00h e 14:00h - 18:00h), 5º andar do prédio sede da Prefeitura de Juiz de Fora, situado à Av. Brasil, 2001 - Centro. Havendo impossibilidade de apresentação presencial, a inscrição deverá ser feita com preenchimento de dados e anexação de documentos via formulário a ser disponibilizado no site do CMH, através do seguinte link: <https://www.pjf.mg.gov.br/conselhos/cmh/eventos/>. **§ 2º** As entidades que cumprirem os

requisitos dos itens I, II, III e IV do art. 3º poderão votar e serem votadas na Assembleia Eletiva. **Art. 4º** A assembleia ocorrerá no dia 03 de maio, às 16 horas em primeira convocação e 16 horas e trinta em segunda convocação, na Casa dos Conselhos situado à Rua Halfeld, N° 450 , 7º andar, Centro. **§ 1º** A realização da assembleia será divulgada pela SEPUR e Comissão Eleitoral, através de edital de convocação e outras formas de comunicação com o público-alvo; **§ 2º** Na assembleia ocorrerá a votação e a definição dos representantes por entidade - titulares e suplentes para o Conselho Municipal de Habitação, 10ª Gestão - Triênio 2021/2024. **Art. 5º** A homologação do resultado do processo de escolha será feita na Plenária pela Comissão Eleitoral. **Art. 6º O Regulamento** entra em vigor na data de sua publicação. Juiz de Fora, 17 de Abril de 2023. a) Andreia Maria de Oliveira Firmo - Presidente da Comissão Eleitoral.